



VETO Nº 002/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 50 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, resolve **VETAR TOTALMENTE** o **Projeto de Lei nº 054/2025**, de autoria do nobre Vereador Fernando Henrique Cardozo, o qual “**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM ‘BOTÃO DO PÂNICO’ NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, pelas razões de ordem constitucional e de interesse público a seguir expostas:

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariranha,

Razões do Veto

1. Inconstitucionalidade Formal: Vício de iniciativa

Apesar da louvável intenção do Nobre Vereador em buscar aumentar a segurança dos servidores e usuários das unidades de saúde do nosso município, a propositura invade a esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A criação de obrigações que envolvem a instalação de equipamentos, gerenciamento de sistemas de segurança e a respectiva coordenação de servidores públicos municipais diz respeito à **organização administrativa e à gestão dos serviços públicos**. De acordo com a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, “b”) a Lei Orgânica do Município, tais matérias são de iniciativa estrita do Prefeito.

Princípio da Separação dos Poderes: Ao determinar como e onde o Poder Executivo deve implantar sistemas de segurança, o Poder Legislativo acaba por gerir a administração pública, violando o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes.

2. Violação Orçamentária (Aumento de Despesa)

O projeto de lei cria uma obrigação que gera **despesa pública imediata** (aquisição de softwares, hardwares, manutenção de sistemas e treinamento de pessoal) sem que haja a devida indicação da dotação orçamentária e do impacto financeiro-atuarial, violando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).



CONCLUSÃO

Dentro dos argumentos jurídicos e técnicos expostos, não me restou outra alternativa senão aplicar o **Veto Total** ao Projeto de Lei nº 054/2025, por entendê-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, devido ao vício de iniciativa.

Reitero que a administração municipal compartilha da preocupação com a segurança nas unidades de saúde e que estudos de viabilidade técnica e orçamentária já estão sendo avaliados pelo setor competente do Executivo para implementar melhorias na área de forma legal e planejada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus pares os meus protestos de elevada estima e consideração.

Ariranha/SP, 13 de julho de 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL